

Processo	NUP/3916/2022/CMP
Porto, 14/01/2022 Informação: NUD/28939/2022/CMP	
Requerente: CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM. Resposta ao documento: NUD/23596/2022/CMP Local: Rua de Adolfo Casais Monteiro	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- 1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamento nos seguintes arruamentos, com início previsto no dia 14/02/2022 e termo no dia 18/02/2022:
- Condicionamento de trânsito com corte de via na Rua de Adolfo Casais Monteiro;
 - Condicionamento de trânsito com corte de via na Rua de Miguel Bombarda, no troço compreendido entre a Rua de Adolfo Casais Monteiro e a Rua do Rosário;
 - Condicionamento de estacionamento na Rua de Adolfo Casais Monteiro, no troço compreendido entre o n.º 129 e a Rua de Miguel Bombarda.
- 1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de ocupação do subsolo com infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- 2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, alvará de licença de ocupação e de obras no domínio público NUD/648698/2021/CMP, válido até 17/03/2022 para início dos trabalhos, dispondo de 7 dias para os executar.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito/estacionamento deverá ser efetuado das 23H00 às 24H00 e das 00H00 às 06H00, com recurso à vedação da obra e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as

diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.

- 4.2 A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 4.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 4.4 Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 4.5 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 4.6 O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.7 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:
a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Município (GM) ou em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.
- 4.8 Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 4.9 Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

5. Comunicação a cargo do requerente

- 5.1 **Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.**
- 5.2 **Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.**

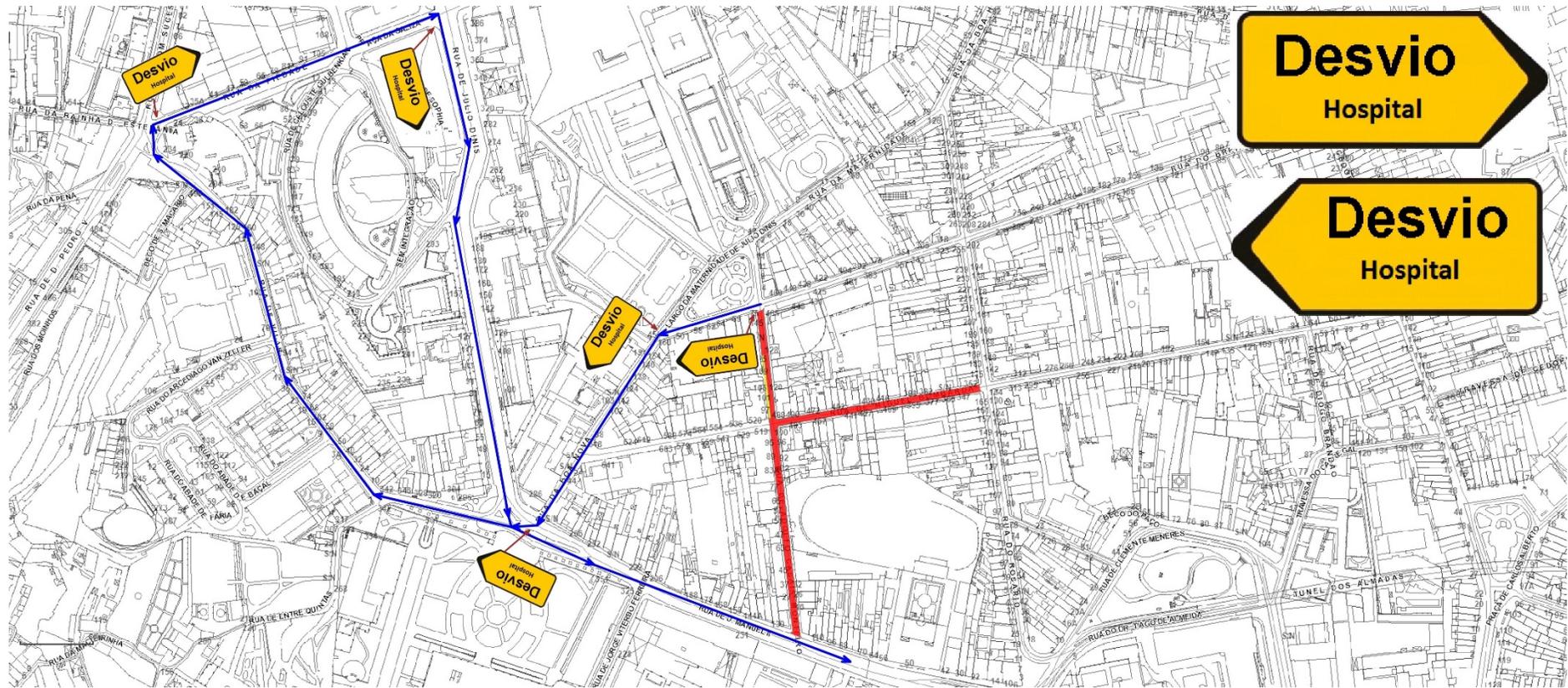
6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes. À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por JOÃO DE FREITAS CASTELÕES
Data: 2022.01.14 15:54:13 +00:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Planta de condicionantes



Desvio
Hospital

Desvio
Hospital

Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/3916/2022/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/46163/2022/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/46043/2022/CMP, defiro nos termos da informação NUD/28939/2022/CMP que antecede.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	
Data de Despacho:	23/01/2022	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA
DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA
Data: 2022.01.23 21:59:42 +00:00

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt**Linha Porto.** 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 19h00**Atendimento presencial** (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00

Processo	NUP/3916/2022/CMP
-----------------	-------------------

Porto, 04/02/2022 Ofício: NUD/76334/2022/CMP Requerente: CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM. Resposta ao documento: NUD/23596/2022/CMP Local: Rua de Adolfo Casais Monteiro

À
CMPEA - Empresa de Águas do Município do Porto, EM.
Rua Barão de Nova Sintra 285
4300-367 4300-367 PORTO

Com o conhecimento a:
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União de Freguesias do Centro Histórico do Porto
União de Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 23/01/2022, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Eng^a., pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021, o pedido de condicionamento de trânsito, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo por motivo de ocupação do subsolo com infraestruturas de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais., e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito na Rua de Adolfo Casais Monteiro e na Rua de Miguel Bombarda, no troço compreendido entre a Rua de Adolfo Casais Monteiro e a Rua do Rosário, do dia 14 de fevereiro ao dia 18 de fevereiro de 2022, das 23H00 às 24H00 e das 00H00 às 06H00, e conforme sinalização a estabelecer no local.

Pelo mesmo motivo e período torna-se necessário proibir a paragem e o estacionamento na Rua de Adolfo Casais Monteiro, no troço compreendido entre o n.º 129 e a Rua de Miguel Bombarda, e conforme sinalização a estabelecer no local.

Todos os condicionamentos deverão ser assegurados pela Polícia.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

O Técnico Superior

João de Freitas Castelões

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/28939/2022/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021.

C02-06-IMP-07

1/1